



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 564

(Dispõe sobre a implantação do Sistema de Iluminação Pública da Praça Centenário, Doação de rede Elétrica e dá outras Providências).

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a implantar o sistema de iluminação elétrica da Praça Centenário, podendo dispende, uma vez atendidas as exigências legais que regulam a matéria, até a importância de R\$8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - Fica o Município autorizado, igualmente, a doar à Cemig – Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., toda a rede de Iluminação Pública, exceto a do “Play Ground” que for feita na referida Praça, com os recursos desta Lei.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um Crédito Especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 3 de Abril 1970.

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.